

# CÂMARA MUNICIPAL



**ESTRELA D'OESTE – Estado de São Paulo**

**EDIFÍCIO "VEREADOR JOSÉ GASPAR RUAS"**

Avenida São Paulo, 481 - Fones: 3833-1442 / 3833-3484



**PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº. 029/2025**

**PROCESSO Nº 029/2025**

**EXPEDIENTE:** Secretaria, 31 de julho de 2025.

**AUTORIA:** Executivo Municipal.

**ASSUNTO:** *"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Estrela d'Oeste para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências"*

**TRAMITAÇÃO:** Ordinária

**QUÓRUM:** Maioria Simples.

**APROVADO**

**Aprovação:** Sessão Ordinária 15 de setembro de 2025

**Autógrafo de Lei nº 4312/2025**



# **Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23



**MENSAGEM Nº 029/2025**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Municipal nº. 029/2025 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Estrela d'Oeste para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

Este Projeto de Lei, de acordo com o disposto no parágrafo 2º do Artigo 165, da Constituição da República Federativa do Brasil, no Artigo 162 da Constituição Estadual, na Lei Complementar N.º 101/00 - LRF - Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal institui normas gerais e diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município, compreendendo as metas, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e nas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal, as prioridades e as despesas de capital da Administração Pública Municipal para o Exercício Financeiro de 2026.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 31 de julho de 2025.

Aprovado em 1ª discussão e votação

por 8 a 0 votos.

Sala de Sessões, 15 de 09 de 25.

  
**PEDRO DE SENZINETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 2ª discussão e votação

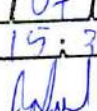
por 8 a 0 votos.

Sala de Sessões, 15 de 09 de 25.

  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
**VICENTE APARECIDO ROMERO**  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor  
*Vicente Aparecido Romero*  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Estrela d'Oeste/SP.

  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
**VICENTE APARECIDO ROMERO**  
PRESIDENTE

|                                                                                                      |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Câmara Municipal<br/>Estrela d'Oeste</b>                                                          |                  |
| Protocolo nº                                                                                         | <u>2275/2025</u> |
| Em                                                                                                   | <u>31/07/25</u>  |
| Horário                                                                                              | <u>15:37</u>     |
| <br>Responsável |                  |

**APROVADO**



# ***Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste***

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23



## **PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 029/2025**

*"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Estrela d'Oeste para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências".*

**PEDRO DE SENZI NETO**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

### **CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** - Esta Lei, de acordo com o disposto no parágrafo 2º do Artigo 165, da Constituição da República Federativa do Brasil, no Artigo 162 da Constituição Estadual, na Lei Complementar N.º 101/00 - LRF - Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal institui normas gerais e diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município, compreendendo as metas, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 e nas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal, as prioridades e as despesas de capital da Administração Pública Municipal para o Exercício Financeiro de 2026.

**Artigo 2º** - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento-Programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante no Anexo II – Descrição Dos Programas Governamentais, Metas e Custos Para o Exercício, que faz parte integrante desta Lei.

**Parágrafo Único** - As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2026 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrados em:

- I** - Demonstrativo 01 – Metas Anuais;
- II** - Demonstrativo 02 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III** - Demonstrativo 03 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV** - Demonstrativo 04 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- V** - Demonstrativo 05 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI** - Demonstrativo 06 I – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- VII** - Demonstrativo 06 II – Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município;
- VIII** - Demonstrativo 07 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- IX** - Demonstrativo 08 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- Anexo I** - Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;
- Anexo III** - Riscos Fiscais e Providências.

**Artigo 3º** - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

**Artigo 4º** - A Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026, deverá observar:

- I.** A Responsabilidade na Gestão Fiscal.
- II.** As Diretrizes Gerais, para a Elaboração dos Orçamentos do Município, bem como as suas alterações.
- III.** A Organização e a Estrutura dos Orçamentos.
- IV.** Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência.



- V. A Execução Orçamentária.
- VI. A Instituição da Previsão e da Efetivação da receita.
- VII. As Despesas com Pessoal.
- VIII. Controle da Despesa Total com Pessoal.
- IX. A Dívida e o Endividamento.
- X. Os Limites da Dívida Pública.
- XI. A Recondução da dívida aos limites.
- XII. A Disponibilidade de Caixa.
- XIII. A Preservação do Patrimônio Público.
- XIV. A Transparência na Gestão Fiscal.
- XV. As Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal.
- XVI. O Orçamento da Administração Indireta.
- XVII. As disposições Finais.

## **CAPITULO II**

### **DA RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL**

**Artigo 5º-** O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos Princípios de Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e Probidade Administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir as Metas de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, obedecer a Limites e Condições no que tange a:

- I. Renúncia de Receita.
- II. Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras.
- III. Dívidas Consolidada e Mobiliária.
- IV. Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita – ARO.
- V. Concessão de Garantia.
- VI. Inscrição em Restos a Pagar.

## **CAPITULO III**

### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO, BEM COMO AS SUAS ALTERAÇÕES.**

**Artigo 6º-** O orçamento geral abrangerá o Poder Executivo, Legislativo e as entidades das Administrações Direta e Indireta, e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42 de 14/04/1999 do Ministério do Orçamento e Gestão, e demais portarias editadas pelo Governo Federal e Estadual.

**Artigo 7º-** A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da Receita e à fixação da Despesa.

*[Assinatura]*



# ***Prefeitura Municipal de Estrela do Oeste***

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23



**Parágrafo Único-** Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

**Artigo 8º-** As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base os índices de inflação dos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização do Governo Federal.

**§ 1º-** Na estimativa das receitas deverão ser consideradas ainda as modificações da legislação tributária municipal, incumbindo a Administração o seguinte:

- I- A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias.
- II- A expansão dos números de contribuintes.
- III- A atualização do cadastro imobiliário fiscal.
- IV- Maior austeridade na cobrança de débitos inscritos na dívida ativa, inclusive por meios jurídicos.
- V- Atualização da Planta Genérica de valores objetivando corrigir distorções.

**§ 2º-** As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**§ 3º-** Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição em Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, nos termos da Lei 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§ 4º-** A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.

**Artigo 9º-** O repasse de recursos públicos a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, obedecerá ao disposto na legislação federal e municipal pertinentes, bem como nas instruções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**§ 1º-** O prazo para prestação de contas é de 30 (trinta) dias a contar do encerramento do exercício financeiro.

**§ 2º-** Fica vedada a concessão de repasses financeiros às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

**§ 3º-** A Existência do recurso orçamentário não cria direito de recebimento e não gera direito subjetivo para a instituição.

**Artigo 10º-** O município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e os limites estabelecidos pela E.C nº 29/2000, nas ações e serviços de saúde.



# ***Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste***

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23



**Artigo 11º-** A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, compor-se-á de:

- I- Mensagem;
- II- Projeto de Lei Orçamentária.
- III- Tabelas explicativas da receita e despesa conforme determina a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 12º-** O poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo se necessário incluir programas não elencados desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

**Artigo 13º-** O poder Executivo mediante autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas de governo e com entidades privadas, para desenvolver programas nas áreas de interesse do Município.

**Artigo 14º-** O poder Executivo enviará até 31 de outubro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal que o apreciará até o final da última sessão legislativa do exercício corrente, devolvendo-o a seguir para sanção.

**Artigo 15º-** A Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, na forma da Lei Orgânica Municipal, para votar o projeto de lei orçamentária.

**Parágrafo Único-** Caso o projeto de lei orçamentária não seja votado até 31 de dezembro, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até que seja apreciado pela Câmara Municipal, na Base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

**Artigo 16º-** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências, até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, na forma do art. 167, VI da Constituição Federal.

## **CAPITULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Artigo 17º-** Estão Vedados:

- I. O início de programas e projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual.
- II. A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os Créditos Orçamentários ou Adicionais.
- III. A realização de Operações de Créditos que excedam o montante da despesa de capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Suplementares ou Especiais com finalidade precisa e aprovada pelo Poder Legislativo.
- IV. A abertura de Crédito Suplementar ou Especial sem a indicação dos recursos correspondentes.
- V. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um órgão para outro, sem prévia autorização Legislativa salvos os descritos nesta Lei.



# ***Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste***

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

|                      |    |
|----------------------|----|
| Municipal            |    |
| Estrela d'Oeste - SP |    |
| Fls.                 | 03 |
| Rubrica:             |    |

- VI. A concessão ou utilização de créditos ilimitados.
- VII. A utilização, sem autorização Legislativa específica, de Recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para suprir necessidade ou cobrir déficit do Poder Público Municipal.
- VIII. A Instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização Legislativa.

**Artigo 18º-** Os Créditos Especiais e Extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o Ato de Autorização for promulgado nos últimos quatro meses, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao Orçamento do Exercício Financeiro subsequente.

**Artigo 19º-** A abertura de Crédito Extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de Guerra, Comoção Interna e Calamidade Pública.

**Artigo 20º-** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas aos órgãos da administração direta e indireta que atuam na área de saúde, previdência e assistência social, nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Artigo 21º-** O Orçamento da Seguridade Social contará com recursos provenientes das transferências do Orçamento Fiscal do Município, de recursos transferidos pela União e pelo Estado através de programas, convênios, acordos e similares, e de recursos de outras fontes.

**Parágrafo Único-** Os recursos provenientes de transferências da União e do Estado, serão empregados de acordo com o Plano de Aplicação previamente estabelecido.

## **CAPÍTULO V**

### **DO MONTANTE E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA**

**Artigo 22º-** A Reserva de Contingência será destinada ao atendimento de Passivos Contingentes, de Outros Riscos Fiscais e de Outros Eventos Fiscais Imprevistos.

**Artigo 23º-** O montante da Reserva de Contingência será de até 1% (um por cento) da RCL - Receita Corrente Líquida.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Artigo 24º-** O Poder Executivo estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação dos Orçamentos, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Artigo 25º-** Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**Artigo 26º-** A Execução Orçamentária e Financeira identificará, exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios, por meio de sistema de Contabilidade e Administração Financeira, os beneficiários de Pagamento de Sentenças Judiciais.

*Chio*



# **Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Fls. 08  
Rubrica: [assinatura]

**Artigo 27º-** O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, através dos quadros da LC 101-Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Artigo 28º-** O município assegurará em seu orçamento anual percentuais de sua receita destinados a:

- I. Manutenção e desenvolvimento do ensino na forma e percentual de sua receita destinada.
- II. Ações básicas de serviços públicos de saúde.
- III. Diminuição das desigualdades sociais e econômicas.
- IV. Ampliação da política de oferecimento de empregos para deficientes.
- V. Criação de mecanismo que possam incentivar a instalação de novas empresas no município.
- VI. Pagamentos de sentenças judiciais.
- VII. Incentivo a geração de empregos.
- VIII. Prioridade de atendimento à criança e ao adolescente.
- IX. Incentivo à criação de cooperativas.
- X. Diagnostico sobre negócios e oportunidades com o objetivo de atrair novas empresas para o Município.
- XI. Criação de mecanismo que visem melhorar e/ou facilitar a geração de empregos destinados às pessoas com necessidades especiais.

## **CAPÍTULO VII DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DE RECEITA**

**Artigo 29º-** A instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de Tributos da competência Constitucional do Município (ISSQN, IPTU, ITBI, Taxas de Poder de Polícia, Taxas de Serviços Públicos e Contribuição de Melhoria) são requisitos essenciais da Responsabilidade na Gestão Fiscal e a sua inobservância é impeditiva para o recebimento de transferências voluntárias.

**Artigo 30º-** As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na Legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico e de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de Demonstrativo de sua evolução nos últimos 03 (três) anos e de sua projeção, bem como da memória e metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

**Artigo 31º-** A Prefeitura disponibilizará, para a Câmara de Vereadores e o Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua Proposta Orçamentária, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente e, até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, o desdobramento das receitas para o exercício subsequente, em metas bimestrais de arrecadação.

**Artigo 32º-** A Renúncia de Receita compreende a anistia, a remissão de débitos cujo montante seja superior ao dos respectivos custos de cobrança, o subsídio, o crédito presumido, a concessão de isenção em caráter não geral, a diminuição de alíquota, a redução da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, desde que não seja caracterizado tratamento desigual entre contribuintes que se encontre em situação equivalente, proibida qualquer

[assinatura]



# **Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Câmara Municipal  
Estrela d'Oeste - SP  
Fls. 001  
Rubrica: [assinatura]

distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos.

**Artigo 33º-** A concessão, ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, que compreenda renúncia de receita deverá estar acompanhada de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro e de Medidas de Compensação por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo e ou da criação de novo de tributo, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes.

**Artigo 34º-** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que, além de compreender renúncia de receita, estiver acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem implementadas as medidas de compensação.

## **CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS COM PESSOAL**

**Artigo 35º-** As despesas com Pessoal da Administração Direta obedecerão às disposições contidas na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º- O aumento de remuneração além dos índices inflacionários a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração a criação de cargos ou alteração de estrutura administrativa direta ou indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder Público, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas e os acréscimos dela decorrentes, até o final do exercício de acordo com o disposto no caput.

§ 2º- Os recursos necessários ao atendimento da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, previstos no inciso X art. 37 da constituição Federal, constarão da Lei Orçamentária em categoria de programação específica.

§ 3º- Os projetos de lei sobre alteração de estrutura, cargos, concessão de vantagens e aumento de remuneração da Administração Municipal, deverão ser acompanhados de manifestações do Departamento de Administração e Planejamento e do Departamento de Finanças em suas respectivas áreas de competência.

§ 4º- As despesas com pessoal do Município ficam vinculadas ao limite estabelecido no art. 19 da Lei nº101 de 04 de maio de 2000, ou seja, 60% (sessenta por cento) da receita Corrente Líquida, sendo este percentual repartido em 54% (cinquenta e quatro por cento) para o poder Executivo e 6% (seis por cento) para o poder Legislativo conforme art. 20, inciso III, da mesma Lei Federal.

**Artigo 36º-** A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

**Artigo 37º-** Na verificação do atendimento ao limite de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não serão computadas as despesas:

- I. De indenização por demissão de servidores ou empregados.
- II. Relativas à incentivos à demissão voluntária.

*[Assinatura]*



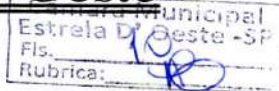
# ***Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste***

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23



- III. Derivadas da convocação extraordinária da Câmara de Vereadores, pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou por requerimento da maioria dos vereadores, em caso de urgência ou de interesse público relevante.
- IV. Decorrentes de decisão judicial, desde que da competência de período anterior ao da apuração.
- V. Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados, da compensação financeira entre os diversos Regimes de Previdência Social, para efeito de aposentadoria, tendo em vista a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade.

## **CAPÍTULO IX**

### **DO CONTROLE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL**

**Artigo 38º**- O ato que provoque aumento da despesa com pessoal, será considerado nulo de pleno direito, quando não for acompanhado de estimativa do impacto orçamentário financeiro, instruída pelas premissas e metodologia de cálculo utilizadas, no exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) subsequentes, de demonstrativo da origem dos recursos para seu custeio, de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados primário e nominal do Anexo de Metas Fiscais da Lei Diretrizes Orçamentárias, das medidas de compensação, nos períodos seguintes, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa, de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando proporcionar vinculação ou equiparação a qualquer espécie remuneratória, quando os gastos líquidos - diferença entre gastos previdenciários e a contribuição dos segurados - com aposentados e pensionistas superarem 12% (doze por cento) da Receita Corrente Líquida e quando expedido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do Prefeito ou do Presidente da Câmara de Vereadores.

**Artigo 39º**- A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos para a despesa total com pessoal será realizada ao final de cada quadrimestre.

**Artigo 40º**- Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido, são vedados ao poder ou ao órgão que houver incorrido no excesso:

- I. Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial, de determinação legal ou contratual ou de revisão geral anual.
- II. Criação de cargo, emprego ou função.
- III. Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa.
- IV. Provimento de Cargo Público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.
- V. Contratação de hora extra.



# **Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Câmara Municipal  
Estrela d'Oeste - SP  
Fls. 140  
Rubrica: [assinatura]

**Artigo 41º-** Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se entre outras, as seguintes providências:

- I. Redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.
- II. Redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança - extinção de cargos e funções ou redução dos valores a eles atribuídos.
- III. Exoneração dos servidores não estáveis.
- IV. Exoneração dos servidores estáveis, desde que ato normativo motivado de cada um dos poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

**Parágrafo Único-** O cargo objeto da redução será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de 04 (quatro) anos.

## **CAPITULO X DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO**

**Artigo 42º-** A dívida pública consolidada ou fundada é o montante total apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de Leis, Contratos, Convênios e Tratados, de realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, das operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses cujas receitas tenham constado do orçamento e os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

**Artigo 43º-** A operação de crédito é o compromisso financeiro assumido em razão de Mútuo, Abertura de Crédito, Emissão e aceite de Título, Aquisição financiada de Bens, Recebimento antecipado de valores proveniente da venda a termo de bens e serviços, Arrendamento Mercantil e Outras Operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

**Parágrafo Único-** Equipara-se a operação de crédito, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo Município.

**Artigo 44º-** A concessão de garantia é o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida pelo Município ou entidade a ele vinculada.

## **CAPÍTULO XI DOS LIMITES DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Artigo 45º-** Os limites para o montante da dívida consolidada ou fundada, das operações de crédito externo e interno e a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno, são os fixados, pelo Senado Federal, em percentual da RCL - Receita Corrente Líquida, para cada esfera de Governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos.

[assinatura]



# ***Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste***

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23



**Artigo 46º**- A verificação do limite da dívida consolidada será efetuada ao final de cada quadrimestre.

**Artigo 47º**- Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

## **CAPÍTULO XII DA RECONDUÇÃO DA DÍVIDA AOS LIMITES**

**Artigo 48º**- Caso a dívida consolidada ou fundada, bem como as operações de crédito internas e externas do Município, ultrapasse os limites estabelecidos ao final de um quadrimestre, deverão ser a eles reconduzidas até o término dos três subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre.

**Artigo 49º**- No período em que perdurar o excesso, o Município:

- I. Estará proibida de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária, a não ser para o refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária;
- II. Deverá obter resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho.

**Artigo 50º**- Vencidos os prazos concedidos para os retornos da dívida consolidada ou fundada e a mobiliária, bem como das operações de crédito internas e externas aos limites estabelecidos, enquanto ainda perdurarem os excessos, o Município ficará, também, impedido de receber transferências da União ou do Estado.

## **CAPÍTULO XIII DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA**

**Artigo 51º**- As disponibilidades de caixa do regime de previdências social próprio dos servidores públicos, ainda que vinculadas a fundos específicos, ficarão depositadas em conta separadas das demais disponibilidades do ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira, não podendo ser em Títulos da dívida pública Estadual e Municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo município e em Empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao Município, inclusive as suas empresas controladas.

## **CAPÍTULO XIV DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

**Artigo 52º**- A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público não poderá ser aplicada para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência social próprio dos servidores públicos.



# **Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23



**Artigo 53º**- A receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, se não for destinada por lei ao regime de previdência social próprio dos servidores públicos, deverá ser aplicada para o financiamento de despesa de capital.

**Artigo 54º**- O ato de desapropriação de imóveis, somente poderão ser feitos com prévia e justa indenização em dinheiro ou prévio depósito judicial do valor da indenização, ou será considerado nulo de pleno direito.

## **CAPÍTULO XV DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL**

**Artigo 55º**- Os instrumentos de transparência da gestão fiscal são o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, as Prestações de Contas com seus Pareceres Prévios, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

**Artigo 56º**- A transparência na Gestão Fiscal será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

**Artigo 57º**- As contas apresentadas pelo Poder Executivo e Legislativo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, na Câmara de Vereadores e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

**Artigo 58º**- Os instrumentos de transparência na gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

## **CAPÍTULO XVI DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Artigo 59º**- As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal a serem observadas na elaboração e na execução da Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais, serão as constantes do Plano Plurianual do Município para o período de 2026-2029, observados os objetivos de longo prazo, devendo priorizar, especialmente, as ações voltadas para o desenvolvimento econômico, o desenvolvimento urbano, o desenvolvimento administrativo e o desenvolvimento social.

**Artigo 60º**- O desembolso dos recursos financeiros consignados a Câmara Municipal, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos.

**Artigo 61º**- Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes da Tabela XII – Programas, Metas e Ações que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

## **CAPÍTULO XVII DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**



# ***Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste***

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Câmara Municipal  
Estrela d'Oeste - SP  
Fls. *14*  
Rubrica: *[assinatura]*

**Artigo 62º**- Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas do Instituto de Previdência Municipal de Estrela d'Oeste (IPREM).

**Artigo 63º**- O Orçamento anual do Instituto será aprovado por Decreto do Poder Executivo, após apreciação do Conselho de Administração, nos termos do Inciso VII, do Artigo 15 da Lei Complementar nº 45/2001 e Artigo 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

## **CAPITULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 64º**- Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de responsabilidade de outras esferas de governo, descritas no anexo I desta Lei, desde que firmados convênios, termos de acordo, ajustes ou congêneres e hajam recursos orçamentários disponíveis.

**Artigo 65º**- O Município fica autorizado a buscar, junto à União e ao Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

**Artigo 66º**- A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência na gestão fiscal.

**Artigo 67º**- A cooperação financeira compreenderá a doação de bens e valores, o financiamento por intermédio das Instituições Financeiras Federais e o repasse de recursos oriundos de operações externas.

**Artigo 68º**- Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Câmara de Vereadores, bem como no caso de Estado de Defesa ou de Sítio, decretado na forma da Constituição e enquanto perdurar a situação, serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas para a recondução da despesa total com pessoal do exercício corrente ao limite exigido e para a recondução da dívida consolidada ou fundada ao limite exigido, sendo dispensado da execução orçamentária e do cumprimento de metas o atendimento dos resultados.

**Artigo 69º**- Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

**Parágrafo Único**- Somente não serão objetos de limitações, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

**Artigo 70º**- O Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias será apreciado pela Câmara Municipal no prazo estabelecido pela Lei Orgânica do Município.

*[assinatura]*



# **Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"**

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

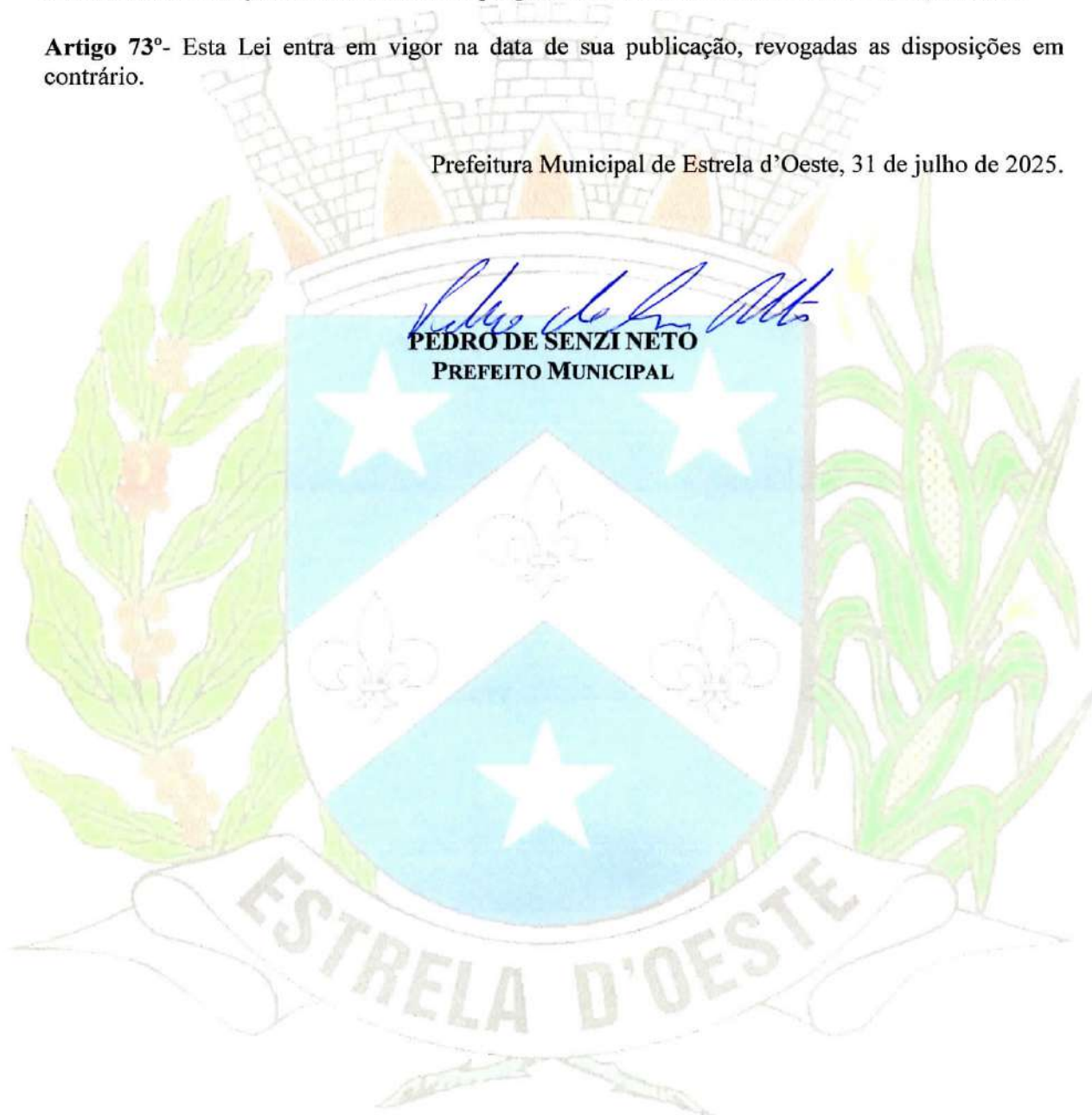
Câmara Municipal  
Estrela d'Oeste - SP  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**Artigo 71º**- O Projeto da Lei Orçamentária Anual será devolvido para a sanção até o encerramento da última sessão legislativa do exercício corrente.

**Artigo 72º**- O Chefe do Executivo, através de Decreto, poderá baixar normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

**Artigo 73º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 31 de julho de 2025.



  
**PEDRO DE SENZINETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste

45112224/0001-23

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO



Ano LDO: 2026

## DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

### PROGRAMA: 0001 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA

**Objetivo:** Implementar atividades e projetos voltados ao desenvolvimento do agronegócio, abastecimento e meio ambiente, tendo como objetivo central o desenvolvimento sustentável.

**Justificativa:** Promover o desenvolvimento da agricultura e preservação do meio ambiente no Município; promover investimentos necessários ao desenvolvimento da agricultura e meio ambiente; Avaliar a eficácia das políticas públicas ambientais.

**Público Alvo:** População geral

**Estratégia:** Promover ações de fomento a agricultura, manutenção das estradas rurais, avaliar a eficácia das políticas públicas ambientais.

**Restrição:**

**Gestor:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
92.000,00

#### Indicador: MANUTENÇÃO DE MATA-BURRO

Sigla: UND

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 70             | 100           | 80                                                 |  |

#### Indicador: MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES

Sigla: M2

Descr.Uni.Medida: METROS QUADRADOS

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 4688           | 5000          | 4688                                               |  |

#### Indicador: MUNICÍPIO AGRO

Sigla: NOTA

Descr.Uni.Medida: NOTA

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 0              | 10            | 8                                                  |  |

#### Indicador: MÁQUINAS UTILIZADAS

Sigla: UND

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 10             | 15            | 10                                                 |  |

### ODS

**Objetivo: 2 - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável**

**Meta:** Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção

### PROGRAMA: 0002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

**Objetivo:** Ampliar as oportunidades de aprendizagem e promover a melhoria da qualidade da educação básica no município. Fomentar a educação de jovens e adultos, educação especial e de ensino técnico profissional bem como prestar apoio ao transporte de estudantes universitários.

**Justificativa:** Garantia de melhoria na qualidade educacional

**Público Alvo:** Alunos do ensino infantil, fundamental, médio, técnico e superior

**Estratégia:** Atendimento da rede municipal de ensino e escola estadual do município, com oferta de materiais didáticos e outros necessários à manutenção do ensino, oferta de merenda escolar e operacionalização do transporte escolar.

**Restrição:**

**Gestor:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
19.280.000,00

**MUNICÍPIO ESTRELA D'OESTE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2026**  
**Anexo I - Fontes de Financiamento dos Prog. Gover.**

**Estimativas das Receitas Orçamentárias**

| Especificação                       |                                             | Receitas Previstas   |                     |                      |
|-------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
|                                     |                                             | 2026                 |                     |                      |
|                                     |                                             | Direta               | Indireta            | TOTAL                |
| <b>Receitas Correntes</b>           |                                             |                      |                     |                      |
| 1.0.0.0.00.00.00.00                 | <b>RECEITAS CORRENTES</b>                   | <b>89.730.793,00</b> | -                   | <b>89.730.793,00</b> |
| 1.1.0.0.00.00.00.00                 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 9.372.793,00         | -                   | <b>9.372.793,00</b>  |
| 1.2.0.0.00.00.00.00                 | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                   | 3.500.000,00         | -                   | <b>3.500.000,00</b>  |
| 1.3.0.0.00.00.00.00                 | RECEITA PATRIMONIAL                         | 1.150.000,00         | -                   | <b>1.150.000,00</b>  |
| 1.6.0.0.00.00.00.00                 | RECEITA DE SERVIÇOS                         | -                    | -                   | -                    |
| 1.7.0.0.00.00.00.00                 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                    | 72.900.000,00        | -                   | <b>72.900.000,00</b> |
| 1.9.0.0.00.00.00.00                 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES                   | 2.808.000,00         | -                   | <b>2.808.000,00</b>  |
| <b>Receitas de Capital</b>          |                                             |                      |                     |                      |
| 2.0.0.0.00.00.00.00                 | <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                  | <b>10.000,00</b>     | -                   | <b>10.000,00</b>     |
| 2.1.0.0.00.00.00.00                 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO                        | -                    | -                   | -                    |
| 2.2.0.0.00.00.00.00                 | ALIENAÇÃO DE BENS                           | 10.000,00            | -                   | <b>10.000,00</b>     |
| 2.4.0.0.00.00.00.00                 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                   | -                    | -                   | -                    |
| <b>Receita Intraorçamentária</b>    |                                             |                      |                     |                      |
| 7.0.0.0.00.00.00.00                 | <b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA</b> | -                    | <b>9.159.207,00</b> | <b>9.159.207,00</b>  |
| 7.2.0.0.00.00.00.00                 | RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS       | -                    | 6.065.401,00        | <b>6.065.401,00</b>  |
| 7.9.0.0.00.00.00.00                 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS      | -                    | 3.093.806,00        | <b>3.093.806,00</b>  |
| <b>Total de Receitas</b>            |                                             | <b>89.740.793,00</b> | <b>9.159.207,00</b> | <b>98.900.000,00</b> |
| <b>Deduções da Receita - Fundeb</b> |                                             |                      |                     |                      |
| 1.7.0.0.00.00.00.00                 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                    | 13.900.000,00        | -                   | <b>13.900.000,00</b> |
| <b>Total das Deduções</b>           |                                             | <b>13.900.000,00</b> | -                   | <b>13.900.000,00</b> |
| <b>Total Geral Líquido</b>          |                                             | <b>75.840.793,00</b> | <b>9.159.207,00</b> | <b>85.000.000,00</b> |



# Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste

45112224/0001-23

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Câmara Municipal  
Estrela do Oeste - SP  
Fls. 18  
Rubrica:

Ano LDO: 2026

## DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Indicador: ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Sigla: ALUNOS

Descr.Uni.Medida: ALUNOS

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 1385           | 1385          | 1385                                               |  |

Indicador: IDEB FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Sigla: NOTA

Descr.Uni.Medida: NOTA

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 6,4            | 8             | 6,4                                                |  |

Indicador: DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES

Sigla: UND

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 1385           | 1385          | 1385                                               |  |

Indicador: ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Sigla: ALUNOS

Descr.Uni.Medida: ALUNOS

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 530            | 600           | 530                                                |  |

Indicador: CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Sigla: UND

Descr.Uni.Medida: SERVIDORES

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 100            | 150           | 100                                                |  |

Indicador: ESCOLAS ATENDIDAS

Sigla: UND

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 5              | 5             | 5                                                  |  |

Indicador: I-EDUC

Sigla: NOTA

Descr.Uni.Medida: NOTA

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 2              | 6             | 2                                                  |  |

### ODS

Objetivo: 4 - Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Meta: Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes

### PROGRAMA: 0003 EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objetivo: Planejar o desenvolvimento de infraestrutura e urbanismo em todos seus aspectos físicos e socioeconômicos, propiciando agilidade nos processos de implementação das políticas públicas e promovendo a inclusão ativa da população.

Justificativa: Melhoria e expansão do sistema viário, infraestrutura, urbanismo e demais serviços públicos

Público Alvo: População total

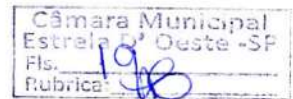
Estratégia: A elaboração continuada de planos setoriais de expansão do sistema viário, de zoneamento, de parcela

Restrição:

**Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste**

45112224/0001-23

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

Ano LDO: 2026

Gestor: z

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

2026  
9.290.000,00

|                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |                                                           |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------|--|
| <b>Indicador: MELHORIAS NO DESENVOLVIMENTO URBANO</b>                                                                                                                                                                                                                         |                      |                                                           |  |
| Sigla: PORCENTAGEM                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |                                                           |  |
| Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |                                                           |  |
| <b>Índice Recente</b>                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Índice Futuro</b> | <b>Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício</b> |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      | <b>2026</b>                                               |  |
| 80                                                                                                                                                                                                                                                                            | 100                  | 85                                                        |  |
| <b>Indicador: MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>                                                                                                                                                                                                                               |                      |                                                           |  |
| Sigla: UND                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      |                                                           |  |
| Descr.Uni.Medida: UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                     |                      |                                                           |  |
| <b>Índice Recente</b>                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Índice Futuro</b> | <b>Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício</b> |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      | <b>2026</b>                                               |  |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                             | 3                    | 3                                                         |  |
| <b>Indicador: PONTOS PARA REPAROS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>                                                                                                                                                                                                                   |                      |                                                           |  |
| Sigla: UND                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      |                                                           |  |
| Descr.Uni.Medida: UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                     |                      |                                                           |  |
| <b>Índice Recente</b>                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Índice Futuro</b> | <b>Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício</b> |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      | <b>2026</b>                                               |  |
| 400                                                                                                                                                                                                                                                                           | 400                  | 400                                                       |  |
| <b>Indicador: MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>                                                                                                                                                                                                                              |                      |                                                           |  |
| Sigla: UND                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      |                                                           |  |
| Descr.Uni.Medida: UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                     |                      |                                                           |  |
| <b>Índice Recente</b>                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Índice Futuro</b> | <b>Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício</b> |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      | <b>2026</b>                                               |  |
| 42                                                                                                                                                                                                                                                                            | 42                   | 42                                                        |  |
| <b>ODS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      |                                                           |  |
| <b>Objetivo: 9 - construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação</b>                                                                                                                                         |                      |                                                           |  |
| <b>Meta: Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos</b> |                      |                                                           |  |
| <b>PROGRAMA: 0004 MANUTENÇÃO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>                                                                                                                                                                                                                  |                      |                                                           |  |
| <b>Objetivo:</b> Promover o desenvolvimento das atividades culturais, esportivas de lazer e turismo para os munícipes.                                                                                                                                                        |                      |                                                           |  |
| <b>Justificativa:</b> Oferecer a população alternativas para participação em eventos culturais, esportivos de lazer e turismo com número de beneficiários / População total da área de abrangência                                                                            |                      |                                                           |  |
| <b>Público Alvo:</b> População geral                                                                                                                                                                                                                                          |                      |                                                           |  |
| <b>Estratégia:</b> Alternativas para participação em eventos culturais, esportivos de lazer e turismo                                                                                                                                                                         |                      |                                                           |  |
| <b>Restrição:</b>                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |                                                           |  |
| <b>Gestor:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                |                      |                                                           |  |
| CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:                                                                                                                                                                                                                                             |                      | 2026<br>3.570.000,00                                      |  |
| <b>Indicador: ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO POPULAR EM ATIVIDADE CULTURAL/DESPORTIVA E LAZER</b>                                                                                                                                                                                     |                      |                                                           |  |
| Sigla: PORCENTAGEM                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |                                                           |  |
| Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |                                                           |  |
| <b>Índice Recente</b>                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Índice Futuro</b> | <b>Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício</b> |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      | <b>2026</b>                                               |  |
| 70                                                                                                                                                                                                                                                                            | 75                   | 70                                                        |  |

**Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste**

45112224/0001-23

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

Câmara Municipal  
Estrela do Oeste - SP  
Fls. 10  
Rubrica: 10

Ano LDO: 2026

**Indicador: MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTNADOS AO ESPORTE**

Sigla: UND

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 2              | 2             | 2                                                  |  |

**Indicador: PROJETOS DE DESPORTO**

Sigla: UND

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 12             | 12            | 12                                                 |  |

**Indicador: ATIVIDADES DESPORTIVAS REALIZADAS/MODALIDADES**

Sigla: UND

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 4              | 5             | 4                                                  |  |

**PROGRAMA: 0005 GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Objetivo:** Apoiar à Organização, à Gestão, à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como elaborar, executar, cofinanciar, fiscalizar, avaliar e monitorar a Política Municipal de Assistência Social conforme diretrizes e prioridades estabelecidas pelo II Plano Nacional Decenal e em consonância com as legislações pertinentes ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

**Justificativa:** Ampliar o atendimento social para atender a demanda da população menos favorecida do município

**Público Alvo:** Famílias atendidas pela Assistência Social

**Estratégia:** Transparência, controle social, planejamento e tomada de decisões

**Restrição:**

**Gestor:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
3.214.276,90

**Indicador: AÇÕES COMUNITÁRIAS E CAMPANHAS DA PSB**

Sigla: UND

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 3              | 5             | 3                                                  |  |

**Indicador: FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Sigla: UND

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 3500           | 3800          | 3500                                               |  |

**Indicador: FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO PAIF**

Sigla: UND

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 3500           | 3530          | 3500                                               |  |

**Indicador: PESSOAS ATENDIDAS PELO SCFV**

Sigla: PESSOAS

Descr.Uni.Medida: PESSOAS

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 265            | 300           | 265                                                |  |

**Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste**

45112224/0001-23

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO



Ano LDO: 2026

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO****Indicador: FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO IGD**

Sigla: UND

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 1288           | 1300          | 1288                                               |  |

**Indicador: BENEFÍCIOS PACTUADOS CONCEDIDOS**

Sigla: UND

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 15             | 20            | 15                                                 |  |

**PROGRAMA: 0006 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE****Objetivo:** Promover o desenvolvimento dos serviços públicos em saúde no Município, visando proporcionar melhor atendimento da população e conceder melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde.**Justificativa:** Ampliar o acesso da população aos serviços e promover a qualidade, integralidade, equidade e a humanidade; disponibilizar, promover a qualidade, integralidade, equidade e ao ser humano**Público Alvo:** População geral**Estratégia:** Atendimento da atenção básica e especializada**Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
17.796.174,10**Indicador: PROCEDIMENTOS REALIZADOS**

Sigla: UND

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 86825          | 87000         | 86900                                              |  |

**Indicador: PESSOAS ATENDIDAS**

Sigla: PESSOAS

Descr.Uni.Medida: PESSOAS

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 9417           | 10000         | 9417                                               |  |

**Indicador: CONSULTAS MÉDICAS REALIZADAS - ATENÇÃO BÁSICA**

Sigla: UND

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 30000          | 30000         | 30000                                              |  |

**Indicador: CONSULTAS ODONTOLÓGICAS REALIZADAS**

Sigla: UND

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 3370           | 4000          | 3400                                               |  |

**Indicador: CASTRAÇÕES REALIZADAS**

Sigla: UND

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 200            | 300           | 200                                                |  |

**Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste**

45112224/0001-23

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO



Ano LDO: 2026

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                     |                      |                                                           |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------|--|
| <b>Indicador: CAMPANHAS EDUCATIVAS REALIZADAS</b>                                                                                                                                                                                                                   |                      |                                                           |  |
| <b>Sigla: UND</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |                                                           |  |
| <b>Descr.Uni.Medida: UNIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                    |                      |                                                           |  |
| <b>Índice Recente</b>                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Índice Futuro</b> | <b>Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício</b> |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                     |                      | <b>2026</b>                                               |  |
| 50                                                                                                                                                                                                                                                                  | 50                   | 50                                                        |  |
| <b>Indicador: VISITAS DOMICILIARES</b>                                                                                                                                                                                                                              |                      |                                                           |  |
| <b>Sigla: UND</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |                                                           |  |
| <b>Descr.Uni.Medida: UNIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                    |                      |                                                           |  |
| <b>Índice Recente</b>                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Índice Futuro</b> | <b>Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício</b> |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                     |                      | <b>2026</b>                                               |  |
| 100                                                                                                                                                                                                                                                                 | 100                  | 100                                                       |  |
| <b>Indicador: ENTIDADES BENEFICIADAS</b>                                                                                                                                                                                                                            |                      |                                                           |  |
| <b>Sigla: UND</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |                                                           |  |
| <b>Descr.Uni.Medida: UNIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                    |                      |                                                           |  |
| <b>Índice Recente</b>                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Índice Futuro</b> | <b>Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício</b> |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                     |                      | <b>2026</b>                                               |  |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                   | 3                    | 3                                                         |  |
| <b>Indicador: TRANSPORTES DISPONÍVEIS</b>                                                                                                                                                                                                                           |                      |                                                           |  |
| <b>Sigla: UND</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |                                                           |  |
| <b>Descr.Uni.Medida: UNIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                    |                      |                                                           |  |
| <b>Índice Recente</b>                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Índice Futuro</b> | <b>Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício</b> |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                     |                      | <b>2026</b>                                               |  |
| 15                                                                                                                                                                                                                                                                  | 20                   | 15                                                        |  |
| <b>Indicador: CONSULTAS MÉDICAS REALIZADAS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>                                                                                                                                                                                              |                      |                                                           |  |
| <b>Sigla: UND</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |                                                           |  |
| <b>Descr.Uni.Medida: UNIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                    |                      |                                                           |  |
| <b>Índice Recente</b>                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Índice Futuro</b> | <b>Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício</b> |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                     |                      | <b>2026</b>                                               |  |
| 16167                                                                                                                                                                                                                                                               | 17000                | 16200                                                     |  |
| <b>ODS</b>                                                                                                                                                                                                                                                          |                      |                                                           |  |
| <b>Objetivo: 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades</b>                                                                                                                                                              |                      |                                                           |  |
| <b>Meta: Atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos</b> |                      |                                                           |  |
| <b>PROGRAMA: 0007 SUPORTE ADMINISTRATIVO</b>                                                                                                                                                                                                                        |                      |                                                           |  |
| <b>Objetivo:</b> Aumentar e melhorar a capacidade de atendimento à população, agilizar os serviços de interesse comum aos munícipes, bem como desenvolver atividades do gabinete do prefeito, dependências e demais unidades administrativas do município.          |                      |                                                           |  |
| <b>Justificativa:</b> Atividades-meio que garantem o funcionamento eficiente da máquina pública, como recursos humanos, tecnologia da informação, manutenção, compras e logística.                                                                                  |                      |                                                           |  |
| <b>Público Alvo:</b> Administração                                                                                                                                                                                                                                  |                      |                                                           |  |
| <b>Estratégia:</b> Garantir o bom atendimento nos serviços prestados à população em geral.                                                                                                                                                                          |                      |                                                           |  |
| <b>Restrição:</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |                                                           |  |
| <b>Gestor:</b>                                                                                                                                                                                                                                                      |                      |                                                           |  |
| <b>CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:</b> 2026<br>8.727.000,00                                                                                                                                                                                                       |                      |                                                           |  |
| <b>Indicador: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI</b>                                                                                                                                                                                                                     |                      |                                                           |  |
| <b>Sigla: UND</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |                      |                                                           |  |
| <b>Descr.Uni.Medida: UNIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                    |                      |                                                           |  |
| <b>Índice Recente</b>                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Índice Futuro</b> | <b>Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício</b> |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                     |                      | <b>2026</b>                                               |  |
| 15                                                                                                                                                                                                                                                                  | 15                   | 15                                                        |  |



# Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste

45112224/0001-23

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

## DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

Câmara Municipal  
Estrela do Oeste - SP  
Fls. 23  
Rubrica:

Ano LDO: 2026

**Indicador: EMISSÃO DE RELATÓRIO DO CONTROLE DE INTERNO**

**Sigla: UND**

**Descr.Uni.Medida: UNIDADE**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 3              | 6             | 6                                                  |  |

**Indicador: PASEP RECOLHIDO**

**Sigla: PCL**

**Descr.Uni.Medida: PARCELAS**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 12             | 12            | 12                                                 |  |

**Indicador: AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REALIZADAS**

**Sigla: UND**

**Descr.Uni.Medida: UNIDADE**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 5              | 5             | 5                                                  |  |

**Indicador: REUNIÕES COM ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**Sigla: UND**

**Descr.Uni.Medida: UNIDADE**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 6              | 12            | 12                                                 |  |

### PROGRAMA: 0008 ENCARGOS ESPECIAIS

**Objetivo:** Realizar o pagamento dos encargos especiais, tais como parcelamento de dívidas, precatórios, PASEP e aporte para cobertura de déficit atuarial.

**Justificativa:** Cumprir com as obrigações fiscais e passivas do município, atendendo as obrigações exigidas pela legislação.

**Público Alvo:** Administração

**Estratégia:** Atividades administrativas

**Restrição:**

**Gestor:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
7.500.000,00

**Indicador: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DE FINANCIAMENTO**

**Sigla: PCL**

**Descr.Uni.Medida: PARCELAS**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 12             | 96            | 12                                                 |  |

**Indicador: APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL**

**Sigla: PCL**

**Descr.Uni.Medida: PARCELAS**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 12             | 12            | 12                                                 |  |

**Indicador: PASEP RECOLHIDO**

**Sigla: PCL**

**Descr.Uni.Medida: PARCELAS**

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 12             | 12            | 12                                                 |  |

**Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste**

45112224/0001-23

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO



Ano LDO: 2026

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO****Indicador: CUMPRIMENTO DO MAPA ORÇAMENTÁRIO DE PRECATÓRIO**

Sigla: PORCENTAGEM

Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 100            | 100           | 100                                                |  |

**Indicador: CUMPRIMENTO DE REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR (RPV)**

Sigla: PORCENTAGEM

Descr.Uni.Medida: PORCENTAGEM

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 100            | 100           | 100                                                |  |

**Indicador: PARCELAMENTO DO APORTE ATUARIAL 2023**

Sigla: PCL

Descr.Uni.Medida: PARCELAS

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 12             | 60            | 12                                                 |  |

**Indicador: PARCELAMENTO DO APORTE ATUARIAL 2022**

Sigla: PCL

Descr.Uni.Medida: PARCELAS

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 12             | 12            | 12                                                 |  |

**PROGRAMA: 0009 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS****Objetivo:** Avaliar o peso dos gastos previdenciários sobre a capacidade financeira do ente, monitora a evolução das obrigações previdenciárias ao longo do tempo, mede o equilíbrio do regime previdenciário.**Justificativa:** Analisa o custo médio de cada beneficiário do sistema.**Público Alvo:** Aposentados e pensionistas**Estratégia:** Manutenção dos Benefícios Previdenciários**Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
12.836.549,00**Indicador: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

Sigla: UND

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 169            | 200           | 175                                                |  |

**PROGRAMA: 0010 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL****Objetivo:** Garantir suporte material e técnico ao adequado funcionamento dos trabalhos legislativos e exercício da função legislativa da Câmara Municipal**Justificativa:** Manter o funcionamento da Câmara Municipal, incluindo remuneração de vereadores e servidores, estrutura física, custeio administrativo e ações institucionais.**Público Alvo:** Administração**Estratégia:** Atividades administrativas de gestão e controle**Restrição:****Gestor:****CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
1.680.000,00

**Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste**

45112224/0001-23

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO**

Câmara Municipal  
Estrela do Oeste - SP  
Fis. 257  
Rubrica: 257  
Ano LDO: 2026

**Indicador: SESSÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS**

Sigla: UND

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 19             | 20            | 19                                                 |  |

**PROGRAMA: 0012 GESTÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA****Objetivo:** Garantia e promoção dos direitos civis, políticos e sociais dos cidadãos.**Justificativa:** Garantir participação social e controle social; Promoção da igualdade racial e de gênero; Defesa dos direitos humanos; Funcionamento de conselhos tutelares, conselhos de direitos, ouvidorias, e defensorias públicas (quando municipais); Campanhas educativas e ações voltadas para minorias e grupos vulneráveis**Público Alvo:** POPULAÇÃO TOTAL**Estratégia:** Promoção dos direitos e igualdade social**Restrição:****Gestor:** GESTÃO DOS DIREITOS DA CIDADANIA**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
800.000,00**Indicador: ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

Sigla: UND

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 1              | 5             | 2                                                  |  |

**Indicador: ATIVIDADES DO FMDCA**

Sigla: UND

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 1              | 2             | 1                                                  |  |

**Indicador: ATIVIDADES DO FMDI**

Sigla: UND

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 1              | 2             | 1                                                  |  |

**Indicador: ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**

Sigla: UND

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 1              | 2             | 1                                                  |  |

**Indicador: FAMÍLIAS ATENDIDAS**

Sigla: UND

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 1288           | 1350          | 1288                                               |  |

**Indicador: ENTIDADES BENEFICIADAS**

Sigla: UND

Descr.Uni.Medida: UNIDADE

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 5              | 5             | 5                                                  |  |



# Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste

45112224/0001-23

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO



Ano LDO: 2026

## DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

### ODS

**Objetivo:** 10 - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

**Meta:** Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, sexo, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra

### PROGRAMA: 0013 MANUTENÇÃO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

**Objetivo:** MANUTENÇÃO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

**Justificativa:** Avalia a prioridade dada ao desenvolvimento econômico e mede quanto é investido por habitante para fomentar o setor.

**Público Alvo:** População geral

**Estratégia:** Ações para fomentar a indústria, comércio e meio ambiente

**Restrição:**

**Gestor:** MANUTENÇÃO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
164.000,00

**Indicador:** INDUSTRIA/COMÉRCIO/MEIO AMBIENTE

**Sigla:** PORCENTAGEM

**Descr.Uni.Medida:** PORCENTAGEM

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 0              | 0             | 60                                                 |  |

**Indicador:** I-AMB/TCESP

**Sigla:** NOTA

**Descr.Uni.Medida:** NOTA

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 2              | 6             | 2                                                  |  |

### ODS

**Objetivo:** 9 - construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação

**Meta:** Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos

### PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Objetivo:** Atender à cobertura de créditos adicionais e passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Justificativa:** Para atender a passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, dotação orçamentária obrigatória, prevista no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

**Público Alvo:** Administração

**Estratégia:** Cumprir a determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Restrição:**

**Gestor:**

**CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:** 2026  
50.000,00

**Indicador:** RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Sigla:** RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Descr.Uni.Medida:** RESERVA DE CONTINGENCIA

| Índice Recente | Índice Futuro | Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício |  |
|----------------|---------------|----------------------------------------------------|--|
|                |               | 2026                                               |  |
| 1              | 1             | 1                                                  |  |



## Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste

45112224/0001-23

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

Câmara Municipal  
Estrela do Oeste - SP  
Fls. 23  
Rubrica:

Ano LDO: 2026

### DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

#### TOTAL DOS PROGRAMAS:

| 2026          |  |
|---------------|--|
| 85.000.000,00 |  |



# Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste

45112224/0001-23

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026



Ano LDO: 2026

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

| RISCOS FISCAIS                        |       | PROVIDÊNCIAS                   |       |
|---------------------------------------|-------|--------------------------------|-------|
| Descrição                             | Valor | Descrição                      | Valor |
| PASSIVOS CONTINGENTES                 | 0,00  | PASSIVOS CONTINGENTES          | 0,00  |
| Demandas Judiciais                    | 0,00  |                                | 0,00  |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 0,00  |                                | 0,00  |
| Avais e Garantias Concedidas          | 0,00  |                                | 0,00  |
| Assunção de Passivos                  | 0,00  |                                | 0,00  |
| Assistências Diversas                 | 0,00  |                                | 0,00  |
| Outros Passivos Contingentes          | 0,00  |                                | 0,00  |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS        | 0,00  | DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | 0,00  |
| Frustração de Arrecadação             | 0,00  |                                | 0,00  |
| Restituição de Tributos a Maior       | 0,00  |                                | 0,00  |
| Discrepância de Projeções:            | 0,00  |                                | 0,00  |
| Outros Riscos Fiscais                 | 0,00  |                                | 0,00  |



**Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste**  
45112224/0001-23  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
2026

PPA - Ciclo de 2026 a 2029

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei:

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                  | 2026               |                 |                | 2027        |                    |                 | 2028           |             |                    |                 |               |             |
|----------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|----------------|-------------|--------------------|-----------------|----------------|-------------|--------------------|-----------------|---------------|-------------|
|                                                                | Valor Corrente (a) | Valor Constante | (a/PIB)x100    | (a/RCL)x100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | (b/PIB)x100    | (b/RCL)x100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | (c/PIB)x100   | (c/RCL)x100 |
| Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 75.840.793,00      | 71.821.230,97   | 112.740.370,37 | 115,79      | 80.012.036,62      | 75.611.374,60   | 100.601.830,75 | 118,36      | 84.652.734,74      | 79.742.878,12   | 32.636.736,93 | 122,69      |
| Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)                      | 85.080.793,00      | 80.571.510,97   | 01.629.259,26  | 129,89      | 89.760.236,62      | 84.823.423,60   | 188.011.830,75 | 132,78      | 94.996.330,34      | 89.458.283,18   | 48.316.516,94 | 137,63      |
| Receitas Primárias Correntes                                   | 85.080.793,00      | 80.571.510,97   | 01.629.259,26  | 129,89      | 89.760.236,62      | 84.823.423,60   | 188.011.830,75 | 132,78      | 94.996.330,34      | 89.458.283,18   | 48.316.516,94 | 137,63      |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                    | 9.372.793,00       | 8.876.034,97    | 95.914.973,55  | 14,31       | 9.988.296,62       | 9.344.440,30    | 194.414.830,75 | 14,63       | 10.461.817,82      | 9.855.032,39    | 23.090.880,94 | 15,16       |
| Transferências Correntes                                       | 72.900.000,00      | 69.036.300,00   | 57.142.857,14  | 111,30      | 76.909.500,00      | 72.679.477,50   | 145.475.000,00 | 113,77      | 81.370.261,00      | 76.650.778,44   | 68.512.550,00 | 117,93      |
| Demais Receitas Primárias Correntes                            | 2.808.000,00       | 2.659.176,00    | 48.571.428,57  | 4,29        | 2.962.440,00       | 2.799.505,80    | 148.122.000,00 | 4,38        | 3.134.261,52       | 2.952.474,35    | 56.713.076,00 | 4,54        |
| Receitas Primárias de Capital                                  | 0,00               | 0,00            | 0,00           | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00           | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00          | 0,00        |
| Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 78.217.472,59      | 74.071.946,55   | 38.460.613,47  | 119,42      | 82.519.433,59      | 77.980.864,74   | 125.971.679,36 | 122,07      | 87.305.560,74      | 82.241.838,21   | 65.278.036,77 | 126,53      |
| Despesas Primárias/EXCETO FONTES RPPS(II)                      | 76.352.027,67      | 72.305.370,21   | 39.789.824,00  | 116,57      | 80.551.399,20      | 76.121.062,79   | 127.559.459,78 | 119,16      | 85.223.369,77      | 80.280.414,32   | 61.168.488,45 | 123,51      |
| Despesas Primárias Correntes                                   | 67.088.554,05      | 63.532.860,69   | 49.658.944,70  | 102,43      | 70.778.424,53      | 66.885.611,18   | 138.921.226,39 | 104,70      | 74.883.573,15      | 70.540.325,91   | 44.178.657,53 | 108,53      |
| Pessoal e Encargos Sociais                                     | 28.633.473,10      | 27.115.899,02   | 14.998.576,60  | 43,72       | 30.208.314,12      | 28.546.856,84   | 110.415.705,91 | 44,69       | 31.960.366,34      | 30.103.663,35   | 98.019.816,85 | 46,32       |
| Outras Despesas Correntes                                      | 38.455.080,96      | 36.416.961,67   | 34.660.368,10  | 58,71       | 40.570.110,41      | 38.338.754,34   | 128.505.520,49 | 60,02       | 42.923.176,81      | 40.433.632,56   | 46.158.840,69 | 62,21       |
| Despesas Primárias de Capital                                  | 8.957.144,79       | 8.482.416,11    | 73.923.004,50  | 13,68       | 9.449.787,75       | 8.930.049,42    | 172.489.387,52 | 13,98       | 9.997.875,44       | 9.417.998,66    | 99.893.771,99 | 14,49       |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias              | 306.328,83         | 290.093,40      | 16.207.874,69  | 0,47        | 323.176,92         | 305.402,19      | 16.158.845,87  | 0,48        | 341.921,18         | 322.089,75      | 17.096.058,94 | 0,50        |
| Receita Total(COM FONTES RPPS)                                 | 7.751.425,70       | 7.340.600,14    | -10.128.344,15 | 11,83       | 8.177.754,12       | 7.727.977,64    | 108.887.705,91 | 12,10       | 8.652.063,86       | 8.150.244,15    | 32.603.192,86 | 12,54       |
| Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)                       | 7.751.425,70       | 7.340.600,14    | -10.128.344,15 | 11,83       | 8.177.754,12       | 7.727.977,64    | 108.887.705,91 | 12,10       | 8.652.063,86       | 8.150.244,15    | 32.603.192,86 | 12,54       |
| Despesa Total(COM FONTES RPPS)                                 | 6.772.347,22       | 6.413.412,82    | -58.325.249,62 | 10,34       | 7.144.826,31       | 6.751.860,87    | 157.241.315,75 | 10,57       | 7.559.226,24       | 7.120.791,12    | 77.981.312,06 | 10,96       |
| Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)                        | 6.772.347,22       | 6.413.412,82    | -58.325.249,62 | 10,34       | 7.144.826,31       | 6.751.860,87    | 157.241.315,75 | 10,57       | 7.559.226,24       | 7.120.791,12    | 77.981.312,06 | 10,96       |
| Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-III)       | 8.728.765,33       | 8.266.140,76    | 61.839.435,26  | 13,33       | 9.208.847,42       | 8.702.390,81    | 160.442.370,97 | 13,62       | 9.742.980,57       | 9.177.668,86    | 87.148.028,49 | 14,12       |
| Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV) | 9.707.843,81       | 9.193.328,09    | -13.642.529,79 | 14,82       | 10.241.775,22      | 9.678.477,59    | 112.088.761,14 | 15,15       | 10.835.768,19      | 10.207.321,89   | 41.789.909,28 | 15,70       |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)     | 0,00               | 0,00            | 0,00           | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00           | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00          | 0,00        |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)   | 0,00               | 0,00            | 0,00           | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00           | 0,00        | 0,00               | 0,00            | 0,00          | 0,00        |
| Dívida Pública Consolidada(DC)                                 | 8.905.860,00       | 8.433.849,42    | 71.209.523,81  | 13,60       | 9.395.692,30       | 8.878.919,77    | 169.784.115,00 | 13,90       | 9.940.631,87       | 9.364.075,22    | 97.031.593,67 | 14,41       |
| Dívida Consolidada Líquida(DCL)                                | 3.700.500,00       | 3.504.373,50    | 95.793.650,79  | 5,65        | 3.904.027,50       | 3.693.305,99    | 195.201.375,00 | 5,78        | 4.130.461,10       | 3.890.894,35    | 96.523.054,75 | 5,96        |
| Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da Linha                  | 1.179.600,00       | 1.117.081,20    | 62.412.698,41  | 1,80        | 1.244.478,00       | 1.178.031,71    | 62.223.900,00  | 1,84        | 1.316.657,72       | 1.240.291,59    | 65.832.886,20 | 1,91        |

Câmara Municipal  
Estrela D Oeste - RS  
Fls. 229  
Rubrica: [assinatura]



Prefeitura Municipal de Estrela do Oeste

45112224/0001-23

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

2026  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                  | Metas Previstas em (a) | % PIB            | % RCL  | Metas Realizadas em (b) | % PIB            | % RCL  | Variação        |             |
|----------------------------------------------------------------|------------------------|------------------|--------|-------------------------|------------------|--------|-----------------|-------------|
|                                                                |                        |                  |        |                         |                  |        | Valor (c)=(b-a) | % (c/a)x100 |
| Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 75.109.300,00          | 3.974.021,164,02 | 110,95 | 74.742.647,73           | 2.198.313,168,53 | 114,12 | -366.352,27     | -0,49       |
| Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)                      | 72.930.163,25          | 3.858.738,796,30 | 107,73 | 73.747.315,30           | 2.169.038,686,29 | 112,61 | 817.152,05      | 1,12        |
| Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 80.877.397,27          | 4.279.237,950,79 | 119,47 | 71.548.224,22           | 2.104.359,535,88 | 109,25 | -9.329.373,05   | -11,54      |
| Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)                     | 71.576.614,57          | 3.787.122,464,02 | 105,73 | 63.298.104,01           | 1.861.708,941,47 | 96,65  | -8.278.510,56   | -11,57      |
| Receita Total(COM FONTES RPPS)                                 | 0,00                   | 0,00             | 0,00   | 0,00                    | 0,00             | 0,00   | 0,00            | 0,00        |
| Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)                       | 0,00                   | 0,00             | 0,00   | 0,00                    | 0,00             | 0,00   | 0,00            | 0,00        |
| Despesa Total(COM FONTES RPPS)                                 | 3.506.317,15           | 185.519,425,93   | 5,18   | 0,00                    | 0,00             | 0,00   | -3.506.317,15   | -100,00     |
| Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)                        | 3.506.317,15           | 185.519,425,93   | 5,18   | 0,00                    | 0,00             | 0,00   | -3.506.317,15   | -100,00     |
| Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-III)       | 1.353.548,68           | 71.616,332,28    | 2,00   | 10.449.211,29           | 307.328.743,82   | 15,96  | 9.095.662,61    | 671,99      |
| Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)-(III-IV) | -2.152.768,47          | -113.903,093,65  | -3,18  | 10.449.211,29           | 307.328.743,82   | 15,96  | 12.601.979,76   | -585,38     |
| Dívida Pública Consolidada(DC)                                 | 0,00                   | 0,00             | 0,00   | 0,00                    | 0,00             | 0,00   | 0,00            | 0,00        |
| Dívida Consolidada Líquida(DCL)                                | 1.919.239,85           | 101.546,923,28   | 2,84   | -350.916,68             | -10.321,078,82   | -0,54  | -2.270.153,53   | -118,28     |
| Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha                  | -350.916,68            | -18.567,020,11   | -0,52  | -350.916,68             | -10.321,078,82   | -0,54  | 0,00            | 0,00        |

Câmara Municipal  
Estrela do Oeste  
Fls. 308  
Rubrica:



# Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 45112224/0001-23 2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                  | VALORES A PREÇOS CORRENTES |               |        |               |          |               |      |               |      |               |      |  |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------|--------|---------------|----------|---------------|------|---------------|------|---------------|------|--|
|                                                                | 2023                       | 2024          | %      | 2025          | %        | 2026          | %    | 2027          | %    | 2028          | %    |  |
| Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 65.075.861,42              | 64.429.010,80 | -0,99  | 67.090.610,09 | 4,13     | 75.840.793,00 | 0,00 | 79.514.000,00 | 0,00 | 81.412.500,00 | 0,00 |  |
| Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)                      | 59.595.356,04              | 60.960.254,66 | 4,04   | 67.007.177,36 | -1,56    | 71.180.793,00 | 0,00 | 74.589.000,00 | 0,00 | 76.300.500,00 | 0,00 |  |
| Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 67.744.232,89              | 57.343.013,83 | -15,35 | 73.108.066,43 | 27,49    | 72.163.451,00 | 0,00 | 75.614.000,00 | 0,00 | 78.425.000,00 | 0,00 |  |
| Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)                     | 57.133.296,10              | 56.978.242,20 | -0,27  | 71.720.854,55 | 25,97    | 64.613.451,00 | 0,00 | 68.014.000,00 | 0,00 | 70.225.000,00 | 0,00 |  |
| Receita Total(COM FONTES RPPS)                                 | 81.922.219,26              | 65.200.000,00 | -99,63 | 73.679.210,00 | 5,688,62 | 85.000.000,00 | 0,00 | 89.164.000,00 | 0,00 | 91.545.000,00 | 0,00 |  |
| Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)                       | 62.028.729,07              | 56.900.000,00 | -99,52 | 67.007.177,36 | 3,917,36 | 80.350.000,00 | 0,00 | 84.239.000,00 | 0,00 | 86.433.000,00 | 0,00 |  |
| Despesa Total(COM FONTES RPPS)                                 | 78.343.179,04              | 69.861.200,00 | -99,11 | 77.720.854,00 | 222,20   | 85.000.000,00 | 0,00 | 89.164.000,00 | 0,00 | 91.545.000,00 | 0,00 |  |
| Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)                        | 67.702.557,97              | 69.861.278,00 | -98,97 | 72.250.943,00 | 222,20   | 77.500.000,00 | 0,00 | 81.564.000,00 | 0,00 | 83.845.000,00 | 0,00 |  |
| Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)        | 1.462.057,94               | 3.982.012,47  | 4,31   | -4.713.677,19 | -27,43   | 6.557.342,00  | 0,00 | 6.575.000,00  | 0,00 | 6.075.500,00  | 0,00 |  |
| Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV) | -4.211.770,96              | -8.979.265,53 | 3,76   | -9.957.442,83 | 3,657,73 | 9.417.342,00  | 0,00 | 9.250.000,00  | 0,00 | 8.663.500,00  | 0,00 |  |
| Dívida Pública Consolidada(DC)                                 | 6.268.242,15               | 8.905.860,05  | 0,00   | 9.410.697,08  | 0,00     | 9.000.000,00  | 0,00 | 6.550.000,00  | 0,00 | 5.000.000,00  | 0,00 |  |
| Dívida Consolidada Líquida(DCL)                                | -5.193.539,94              | 3.796.542,23  | 0,00   | 5.974.512,93  | 0,00     | 4.000.000,00  | 0,00 | 3.250.000,00  | 0,00 | 3.150.000,00  | 0,00 |  |
| Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha                  | 10.721.020,63              | 6.373.206,51  | 0,00   | 2.384.970,70  | 0,00     | 2.000.000,00  | 0,00 | 1.995.000,00  | 0,00 | 1.350.000,00  | 0,00 |  |

| ESPECIFICAÇÃO                                                  | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |               |      |               |          |               |      |               |      |               |      |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------|------|---------------|----------|---------------|------|---------------|------|---------------|------|
|                                                                |                             | %             | %    | %             | %        | %             | %    | %             | %    | %             |      |
| Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 68.765.692,76               | 62.367.282,46 | 0,00 | 65.077.891,79 | 4,35     | 80.140.965,96 | 0,00 | 83.887.270,00 | 0,00 | 86.134.425,00 | 0,00 |
| Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)                      | 61.917.712,72               | 59.009.526,51 | 0,00 | 62.205.992,00 | -1,36    | 75.216.743,96 | 0,00 | 78.691.395,00 | 0,00 | 80.725.929,00 | 0,00 |
| Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)                              | 71.585.330,86               | 55.508.037,39 | 0,00 | 70.914.824,43 | 27,76    | 76.256.118,67 | 0,00 | 79.772.770,00 | 0,00 | 82.973.850,00 | 0,00 |
| Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)                     | 50.372.756,10               | 55.154.938,45 | 0,00 | 69.569.228,91 | 26,13    | 68.277.033,67 | 0,00 | 71.754.770,00 | 0,00 | 74.298.050,00 | 0,00 |
| Receita Total(COM FONTES RPPS)                                 | 88.567.209,09               | 290.434,64    | 0,00 | 16.846.883,45 | 5.700,58 | 89.819.500,00 | 0,00 | 94.068.020,00 | 0,00 | 96.854.610,00 | 0,00 |
| Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)                       | 65.545.758,00               | 290.434,64    | 0,00 | 11.591.920,15 | 3.925,65 | 90.189.345,00 | 0,00 | 78.691.395,00 | 0,00 | 91.446.114,00 | 0,00 |
| Despesa Total(COM FONTES RPPS)                                 | 82.785.237,29               | 676.257,17    | 0,00 | 2.183.414,74  | 222,87   | 89.819.500,00 | 0,00 | 94.068.020,00 | 0,00 | 96.854.610,00 | 0,00 |
| Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)                        | 71.541.293,00               | 676.257,17    | 0,00 | 2.183.414,74  | 222,87   | 81.894.250,00 | 0,00 | 86.050.020,00 | 0,00 | 88.708.010,00 | 0,00 |
| Resultado Primário(=I-II)                                      | 1.544.956,62                | 3.854.588,07  | 0,00 | -7.362.266,91 | -27,49   | 6.939.710,29  | 0,00 | 6.938.625,00  | 0,00 | 6.427.879,00  | 0,00 |
| Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)        | -4.450.578,38               | 3.468.765,54  | 0,00 | 2.146.238,49  | 3.675,30 | 15.234.805,29 | 0,00 | -422.000,00   | 0,00 | 9.165.983,00  | 0,00 |
| Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV) |                             |               |      |               |          |               |      |               |      |               |      |
| Dívida Pública Consolidada(DC)                                 | 6.623.651,47                | 9.410.822,31  | 0,00 | 9.944.283,60  | 0,00     | 9.150.000,00  | 0,00 | 6.600.000,00  | 0,00 | 5.100.000,00  | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida(DCL)                                | -5.489.013,65               | 4.011.803,17  | 0,00 | 6.313.267,81  | 0,00     | 4.100.000,00  | 0,00 | 3.200.000,00  | 0,00 | 3.200.000,00  | 0,00 |
| Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha                  | 11.328.902,49               | 6.734.567,31  | 0,00 | 2.520.198,53  | 0,00     | 2.050.000,00  | 0,00 | 1.100.000,00  | 0,00 | 1.400.000,00  | 0,00 |

Câmara Municipal  
Estrela do Oeste - SP  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
45112224/0001-23  
2026

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

RS 1.00

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES |      |   |      |   |      |   |      |   |      |   |
|---------------|----------------------------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|---|
|               | 2023                       | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % | 2028 | % |
|               |                            |      |   |      |   |      |   |      |   |      |   |

Fiorilli SC Ltda - Software





# Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste

45112224/0001-23

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026



Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| REGIME NORMAL       |                      |             |                      |             |                      |             |
|---------------------|----------------------|-------------|----------------------|-------------|----------------------|-------------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2024                 | %           | 2023                 | %           | 2022                 | %           |
| Patrimônio/Capital  | 9.965.639,71         | 0,00        | 9.965.639,71         | 0,00        | 9.829.206,51         | 0,00        |
| Reservas            | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00        |
| Resultado Acumulado | 49.918.428,56        | 0,00        | 50.944.621,55        | 0,00        | 50.837.008,39        | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>        | <b>59.884.068,27</b> | <b>0,00</b> | <b>60.910.261,26</b> | <b>0,00</b> | <b>60.666.214,90</b> | <b>0,00</b> |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO          |                       |             |                       |             |                        |             |
|--------------------------------|-----------------------|-------------|-----------------------|-------------|------------------------|-------------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO             |                       | %           |                       | %           |                        | %           |
| Patrimônio                     | 21.471.822,95         | 0,00        | 21.471.822,95         | 0,00        | 21.471.822,95          | 0,00        |
| Reservas                       | 0,00                  | 0,00        | 0,00                  | 0,00        | 0,00                   | 0,00        |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | -108.502.528,20       | 0,00        | -113.129.019,96       | 0,00        | -122.087.397,59        | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>-87.030.705,25</b> | <b>0,00</b> | <b>-91.657.197,01</b> | <b>0,00</b> | <b>-100.615.574,64</b> | <b>0,00</b> |



# Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste

45112224/0001-23

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

## ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2026



Ano LDO: 2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS                              | 2024<br>(a) | 2023<br>(b) | 2022<br>(c) |
|--------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)    | 25.778,36   | 33.644,90   | 7.286,42    |
| Alienação de Bens Móveis                         | 25.778,36   | 33.644,90   | 7.286,42    |
| Alienação de Bens Imóveis                        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Alienação de Bens Intangíveis                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00        | 0,00        | 0,00        |

| DESPESAS EXECUTADAS                                | (d)                        | (e)                        | (f)               |
|----------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|-------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 460.481,47                 | 0,00                       | 0,00              |
| DESPESAS DE CAPITAL                                | 460.481,47                 | 0,00                       | 0,00              |
| Investimentos                                      | 460.481,47                 | 0,00                       | 0,00              |
| Inversões Financeiras                              | 0,00                       | 0,00                       | 0,00              |
| Amortização da Dívida                              | 0,00                       | 0,00                       | 0,00              |
| DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA             | 0,00                       | 0,00                       | 0,00              |
| Regime Geral de Previdência Social                 | 0,00                       | 0,00                       | 0,00              |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos             | 0,00                       | 0,00                       | 0,00              |
| VALOR(III)                                         | (g) = ((Ia - IId) + IIIdh) | (h) = ((Ib - IId) + IIIdi) | (i) = (Ic - IIIf) |
|                                                    | -393.771,79                | 40.931,32                  | 7.286,42          |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22021], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE.



# Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste

45112224/0001-23

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026



Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

### RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

#### FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                 | 2024         | 2023          | 2022         |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES(I)</b>                                             | 8.254.903,38 | 12.268.741,17 | 5.969.183,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                   | 2.680.802,54 | 2.373.588,34  | 1.731.329,51 |
| Ativo                                                                    | 2.045.184,93 | 1.934.792,84  | 1.392.214,10 |
| Inativo                                                                  | 582.311,61   | 395.845,36    | 305.865,16   |
| Pensionista                                                              | 53.306,00    | 42.950,14     | 33.250,25    |
| Receita de Contribuições Patronais                                       | 4.310.088,85 | 3.680.565,67  | 2.997.404,72 |
| Ativo                                                                    | 4.310.088,85 | 3.680.565,67  | 2.997.404,72 |
| Inativo                                                                  | 0,00         | 0,00          | 0,00         |
| Pensionista                                                              | 0,00         | 0,00          | 0,00         |
| Receita Patrimonial                                                      | 212.520,00   | 5.154.802,47  | 0,00         |
| Receitas Imobiliárias                                                    | 0,00         | 5.154.802,47  | 0,00         |
| Receitas de Valores Mobiliários                                          | 0,00         | 0,00          | 0,00         |
| Outras Receitas Patrimoniais                                             | 212.520,00   | 0,00          | 0,00         |
| Receita de Serviços                                                      | 0,00         | 0,00          | 0,00         |
| Outras Receitas Correntes                                                | 1.051.491,99 | 1.059.784,69  | 1.240.448,77 |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                  | 0,00         | 0,00          | 0,00         |
| Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)                           | 0,00         | 0,00          | 0,00         |
| Demais Receitas Correntes                                                | 1.051.491,99 | 1.059.784,69  | 1.240.448,77 |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL(III)</b>                                          | 0,00         | 0,00          | 0,00         |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                     | 0,00         | 0,00          | 0,00         |
| Amortização de Empréstimos                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00         |
| Outras Receitas de Capital                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)</b> | 8.254.903,38 | 12.268.741,17 | 5.969.183,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                 | 2024         | 2023          | 2022         |
|--------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------------|
| Benefícios                                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00         |
| Aposentadorias                                                           | 0,00         | 0,00          | 0,00         |
| Pensões por Morte                                                        | 0,00         | 0,00          | 0,00         |
| Outras Despesas Previdenciárias                                          | 0,00         | 0,00          | 0,00         |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                  | 0,00         | 0,00          | 0,00         |
| Demais Despesas Previdenciárias                                          | 0,00         | 0,00          | 0,00         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>                  | 0,00         | 0,00          | 0,00         |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b> | 8.254.903,38 | 12.268.741,17 | 5.969.183,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2024 | 2023 | 2022 |
|----------------------------------------------------|------|------|------|
| VALOR                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 2024 | 2023 | 2022 |
|------------------------------|------|------|------|
| VALOR                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP:       | 2024 | 2023 | 2022 |
|-----------------------------------------------------------------|------|------|------|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | 2024 | 2023 | 2022 |
|--------------------------------------------------|------|------|------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

#### FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS        | 2024 | 2023 | 2022 |
|----------------------------------------|------|------|------|
| <b>RECEITAS CORRENTES(VII)</b>         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|                                                               |      |      |                      |
|---------------------------------------------------------------|------|------|----------------------|
|                                                               |      |      | Estrela D'Oeste - SP |
|                                                               |      |      | Fls. 38              |
| Outras Receitas Patrimoniais                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00                 |
| Receita de Serviços                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00                 |
| Outras Receitas Correntes                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00                 |
| Compensação Financeira entre os Regimes                       | 0,00 | 0,00 | 0,00                 |
| Demais Receitas Correntes                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00                 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00                 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                          | 0,00 | 0,00 | 0,00                 |
| Amortização de Empréstimos                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00                 |
| Outras Receitas de Capital                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00                 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00                 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)        | 2024          | 2023          | 2022          |
|--------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| Benefícios                                                   | 9.326.503,95  | 9.002.146,50  | 8.147.418,85  |
| Aposentadorias                                               | 7.708.541,23  | 7.384.503,02  | 6.604.990,52  |
| Pensões por Morte                                            | 1.617.962,72  | 1.617.643,48  | 1.542.428,33  |
| Outras Despesas Previdenciárias                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Compensação Financeira entre os Regimes                      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Demais Despesas Previdenciárias                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)                | 9.326.503,95  | 9.002.146,50  | 8.147.418,85  |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | -9.326.503,95 | -9.002.146,50 | -8.147.418,85 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | 2024 | 2023 | 2022 |
|--------------------------------------------------------|------|------|------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM REPARTIÇÃO ) | 2024 | 2023 | 2022 |
|-------------------------------------------------|------|------|------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

#### ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS               | 2024 | 2023 | 2022 |
|------------------------------------------------|------|------|------|
| Receitas Correntes                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                             | 2024        | 2023        | 2022        |
|--------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                    | 411.455,48  | 295.226,54  | 334.722,17  |
| Pessoal e Encargos Sociais                                   | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Demais Despesas Correntes                                    | 411.455,48  | 295.226,54  | 334.722,17  |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV)                                    | 0,00        | 1.337,70    | 9.159,00    |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 411.455,48  | 296.564,24  | 343.881,17  |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)           | -411.455,48 | -296.564,24 | -343.881,17 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | 2024          | 2023          | 2022         |
|-------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa                   | 826.517,71    | 240.416,78    | 710.397,73   |
| Investimentos e Aplicações                      | 15.120.294,53 | 11.147.997,24 | 3.143.361,40 |
| Outro Bens e Direitos                           | 229.183,31    | 210.344,43    | 152.240,32   |

#### BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)  | 2024 | 2023 | 2022 |
|--------------------------------------------------------------|------|------|------|
| Contribuições dos Servidores                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)           | 2024 | 2023 | 2022 |
|-----------------------------------------------------------------------|------|------|------|
| Aposentadorias                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões                                                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)         | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22021], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE.

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

Câmara Municipal  
Estrela D'Oeste - SP  
Fls. 320  
Rubrica:

| EXERCÍCIO | RECEITA<br>PREVIDENCIÁRIA<br>(a) | DESPESA<br>PREVIDENCIÁRIA<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO<br>(c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO<br>DO EXERCÍCIO<br>(d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
|-----------|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
|           | <b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>      |                                  |                                            | <b>SALDO ANTERIOR</b>                                                    |
|           |                                  |                                  |                                            | 0,00                                                                     |
| 2025      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2026      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2027      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2028      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2029      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2030      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2031      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2032      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2033      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2034      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2035      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2036      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2037      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2038      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2039      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2040      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2041      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2042      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2043      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2044      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2045      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2046      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2047      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2048      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2049      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2050      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2051      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2052      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2053      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2054      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2055      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2056      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2057      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2058      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2059      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2060      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2061      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2062      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2063      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2064      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2065      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2066      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2067      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2068      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2069      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2070      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2071      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2072      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2073      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2074      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2075      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2076      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2077      | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |

|      |      |      |      |      |
|------|------|------|------|------|
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2097 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2098 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2099 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXERCÍCIO        | RECEITA<br>PREVIDENCIÁRIA<br>(a) | DESPESA<br>PREVIDENCIÁRIA<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO<br>(c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO<br>DO EXERCÍCIO<br>(d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
|------------------|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| PLANO FINANCEIRO |                                  |                                  | SALDO ANTERIOR                             | 0,00                                                                     |
| 2025             | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2026             | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2027             | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2028             | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2029             | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2030             | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2031             | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2032             | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2033             | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2034             | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2035             | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2036             | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2037             | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2038             | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2039             | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2040             | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2041             | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2042             | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2043             | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2044             | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2045             | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2046             | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2047             | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2048             | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2049             | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2050             | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2051             | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2052             | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2053             | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2054             | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2055             | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |
| 2056             | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                                       | 0,00                                                                     |

|      |      |      |      |      |
|------|------|------|------|------|
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2097 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2098 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2099 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



# Prefeitura Municipal de Estrela D Oeste

45112224/0001-23

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

## DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Câmara Municipal  
Estrela do Oeste - SP  
Fls. 40  
Rubrica:

Ano LDO: 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

| EXERCÍCIO            | RECEITA<br>PREVIDENCIÁRIA<br>(a) | DESPESA<br>PREVIDENCIÁRIA<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO<br>(c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO<br>DO EXERCÍCIO<br>(d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
|----------------------|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| PLANO PREVIDENCIÁRIO |                                  |                                  |                                            | SALDO ANTERIOR<br>0,00                                                   |
| 2025                 | 4.263.504,66                     | 8.366.703,71                     | -                                          | 4.103.199,06                                                             |
| 2026                 | 4.235.547,25                     | 8.520.963,20                     | -                                          | 4.285.415,95                                                             |
| 2027                 | 4.192.344,67                     | 8.748.769,59                     | -                                          | 4.556.424,93                                                             |
| 2028                 | 4.119.049,93                     | 8.872.262,97                     | -                                          | 4.753.213,04                                                             |
| 2029                 | 4.087.508,96                     | 9.070.082,81                     | -                                          | 4.982.573,86                                                             |
| 2030                 | 4.025.541,74                     | 9.307.701,22                     | -                                          | 5.282.159,48                                                             |
| 2031                 | 3.947.067,75                     | 9.512.068,30                     | -                                          | 5.564.980,55                                                             |
| 2032                 | 3.881.649,19                     | 9.719.591,95                     | -                                          | 5.837.942,77                                                             |
| 2033                 | 3.814.507,15                     | 10.157.368,87                    | -                                          | 6.342.861,72                                                             |
| 2034                 | 3.653.904,29                     | 10.373.604,83                    | -                                          | 6.719.700,54                                                             |
| 2035                 | 3.582.355,03                     | 10.708.958,66                    | -                                          | 7.126.803,62                                                             |
| 2036                 | 3.462.222,61                     | 11.205.938,18                    | -                                          | 7.743.715,57                                                             |
| 2037                 | 3.276.323,09                     | 11.395.180,17                    | -                                          | 8.118.857,08                                                             |
| 2038                 | 3.149.995,63                     | 11.747.766,01                    | -                                          | 8.597.772,37                                                             |
| 2039                 | 3.020.813,99                     | 11.945.184,78                    | -                                          | 8.924.370,79                                                             |
| 2040                 | 2.937.420,25                     | 12.266.685,70                    | -                                          | 9.329.265,45                                                             |
| 2041                 | 2.786.492,02                     | 12.387.303,66                    | -                                          | 9.600.811,64                                                             |
| 2042                 | 2.665.361,58                     | 12.799.234,41                    | -                                          | 10.133.872,84                                                            |
| 2043                 | 2.441.206,32                     | 13.176.363,57                    | -                                          | 10.735.157,24                                                            |
| 2044                 | 2.229.189,23                     | 13.474.472,00                    | -                                          | 11.245.282,78                                                            |
| 2045                 | 2.012.687,67                     | 13.434.385,80                    | -                                          | 11.421.898,14                                                            |
| 2046                 | 1.860.542,12                     | 13.391.719,75                    | -                                          | 11.531.177,63                                                            |
| 2047                 | 1.687.752,89                     | 13.477.353,30                    | -                                          | 11.769.600,41                                                            |
| 2048                 | 1.458.601,28                     | 13.652.545,90                    | -                                          | 12.193.944,62                                                            |
| 2049                 | 1.242.447,12                     | 13.784.634,05                    | -                                          | 12.542.186,93                                                            |
| 2050                 | 1.003.897,27                     | 13.736.490,49                    | -                                          | 12.732.593,22                                                            |
| 2051                 | 742.346,18                       | 13.732.175,91                    | -                                          | 12.989.829,74                                                            |
| 2052                 | 493.750,74                       | 14.048.710,90                    | -                                          | 13.554.960,17                                                            |
| 2053                 | 203.169,29                       | 14.185.965,77                    | -                                          | 13.982.796,49                                                            |
| 2054                 | 0,00                             | 14.277.935,29                    | -                                          | 14.277.935,29                                                            |
| 2055                 | 0,00                             | 14.416.946,40                    | -                                          | 14.416.946,40                                                            |
| 2056                 | 0,00                             | 14.268.535,88                    | -                                          | 14.268.535,88                                                            |
| 2057                 | 0,00                             | 14.213.736,89                    | -                                          | 14.213.736,89                                                            |
| 2058                 | 0,00                             | 14.252.504,89                    | -                                          | 14.252.504,89                                                            |
| 2059                 | 0,00                             | 14.686.182,13                    | -                                          | 14.686.182,13                                                            |
| 2060                 | 0,00                             | 14.630.070,68                    | -                                          | 14.630.070,68                                                            |
| 2061                 | 0,00                             | 14.720.370,57                    | -                                          | 14.720.370,57                                                            |
| 2062                 | 0,00                             | 14.709.506,96                    | -                                          | 14.709.506,96                                                            |
| 2063                 | 0,00                             | 14.594.942,54                    | -                                          | 14.594.942,54                                                            |
| 2064                 | 0,00                             | 14.115.490,10                    | -                                          | 14.115.490,10                                                            |
| 2065                 | 0,00                             | 14.250.401,28                    | -                                          | 14.250.401,28                                                            |
| 2066                 | 0,00                             | 14.017.689,21                    | -                                          | 14.017.689,21                                                            |
| 2067                 | 0,00                             | 13.993.328,07                    | -                                          | 13.993.328,07                                                            |
| 2068                 | 0,00                             | 13.644.896,54                    | -                                          | 13.644.896,54                                                            |
| 2069                 | 0,00                             | 13.396.925,75                    | -                                          | 13.396.925,75                                                            |
| 2070                 | 0,00                             | 13.087.399,13                    | -                                          | 13.087.399,13                                                            |
| 2071                 | 0,00                             | 12.827.231,16                    | -                                          | 12.827.231,16                                                            |
| 2072                 | 0,00                             | 12.335.740,62                    | -                                          | 12.335.740,62                                                            |
| 2073                 | 0,00                             | 11.719.326,56                    | -                                          | 11.719.326,56                                                            |
| 2074                 | 0,00                             | 11.491.672,51                    | -                                          | 11.491.672,51                                                            |
| 2075                 | 0,00                             | 10.968.046,95                    | -                                          | 10.968.046,95                                                            |
| 2076                 | 0,00                             | 10.491.429,51                    | -                                          | 10.491.429,51                                                            |
| 2077                 | 0,00                             | 10.122.615,09                    | -                                          | 10.122.615,09                                                            |